

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.707, DE 2005 (Apensado o Projeto de Lei nº 4956/2005)

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal Rural de Roraima – UFRRural e dá outras providências.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado ANTENOR NASPOLINI

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do Senado Federal (Senador Augusto Botelho), autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal Rural de Roraima e dá outras providências.

Foi-lhe apensado o Projeto de Lei nº 4.956, de 2005, de autoria do Deputado Luciano Castro, com o objetivo idêntico.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

A criação de uma nova universidade em Roraima reveste-se de notável importância. O pleito interessa a todos os brasileiros, comprometidos com o desenvolvimento da Amazônia associado à preservação dos recursos naturais da região.

O estado de Roraima conta com apenas uma universidade federal e toda a região agrega, tão somente, oito universidades federais. Apenas o Estado de Minas Gerais, conta com 11 universidades federais. O pleito se justifica, inclusive, pela busca do indispensável equilíbrio federativo.

Outros aspectos são igualmente importantes, como a necessidade premente de instituições de ensino e pesquisa na região amazônica. De fato, um futuro melhor ou pior da Amazônia depende, antes de tudo, do volume e da quantidade do conhecimento aplicado à região.

A universidade ora proposta, deverá ser voltada para o setor primário e para as questões rurais. O desenvolvimento da Amazônia passa pela agricultura associada à preservação de recursos naturais. Aspectos como o extrativismo, os recursos pesqueiros e o manejo florestal são essenciais para o seu aproveitamento não predatório pelo País.

O estudo da biodiversidade e dos recursos genéticos é central ao aproveitamento racional da Amazônia. Seu valor, no tempo da sociedade do conhecimento é imensurável. A pesquisa nesses campos será de extrema relevância para a medicina e para a agricultura.

Por isto tudo justifica-se a criação de novas instituições federais de ensino e pesquisa , na Amazônia e, especialmente, no Estado de Roraima, que vive às margens do desenvolvimento nacional.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do projeto de Lei principal e do apensado.

Sala da Comissão, em 27 de setembro de 2005.

Deputado ANTENOR NASPOLINI
Relator